PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO D'OESTE — Santa Catarina

Lei Nº 55/60

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo na Caixa Econômica Federal.

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'oeste, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo no valôr de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na Caixa Econômica Federal, com o prazo máximo de (10) dez anos.

Único - O empréstimo em referência será aplicado na compra de material para a rêde de distribuição de energia elétrica na cidade, a qual foi orçada pelo Comissão de Energia Elétrica em Cr$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 7 de Maio de 1960.

José Ebling

Prefeito Municipal